

ENTRE A AGRESSÃO E O JULGAMENTO: ATOS AMEAÇADORES DA FACE E O ESTIGMA ASSOCIADO A CULPAS DE CARÁTER EM RELATOS ORAIS DE MULHERES VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA

Vanessa Hagemeyer Burgo, Fernanda Camargo Aquino, Sheyla Cristina Araujo
Matoso

vanessa.hagemeyer@ufms.br, fernanda.aquino@ifms.edu.br, sheyla.matoso@ufms.br

Instituto Federal de Mato Grosso do Sul

V Seminário de Pós-graduação do IFMS – SEMPOG IFMS 2025

Resumo. Este estudo analisa relatos orais de mulheres que sofreram violência doméstica, com ênfase nos atos ameaçadores da face e no estigma associado às culpas de caráter. A pesquisa fundamenta-se nas teorias de face e de estigma de Goffman (1974 [1967]; 2004 [1963]), bem como nos conceitos de face positiva e negativa propostos por Brown e Levinson (1987 [1978]). O corpus é constituído por depoimentos extraídos do documentário “Todas podem ser vítimas”, disponível no YouTube, e de reportagens do “Jornal de Rondônia”, veiculado pelo portal G1. Os resultados evidenciam a frequência de ameaças à face positiva das mulheres, especialmente por meio de críticas, acusações e insultos proferidos por seus agressores, comprometendo, assim, sua autoimagem pública. Além da violência física, verbal e psicológica, destaca-se o temor da rejeição no âmbito das relações interpessoais, já que as vítimas se percebem marcadas negativamente pelo estigma social.

Palavras-Chave. Atos ameaçadores da face; estigma; violência contra mulheres.

Abstract. This study analyzes oral accounts of women who have suffered domestic violence, focusing on face-threatening acts and the social stigma characterized by blemishes of character. The research is based on Goffman's theories of face and stigma (1974 [1967]; 2004 [1963]), as well as in the concepts of positive and negative face proposed by Brown and Levinson (1987 [1978]). The corpus consists of testimonies taken from the documentary “Todas podem ser vítimas” (“Any Woman Can Be a Victim”), available on YouTube, and from reports by “Jornal de Rondônia”, broadcast by the G1 news portal. The results reveal the frequent occurrence of threats to the women's positive face, especially through criticism, accusations, and insults made by their aggressors, thereby undermining their public self-

image. In addition to physical, verbal, and psychological violence, the fear of rejection within interpersonal relationships stands out, as the victims perceive themselves as being negatively marked by social stigma.

Keywords. Face-threatening acts; stigma; violence against women.

Resumen. Este estudio analiza relatos orales de mujeres que sufrieron violencia doméstica, con énfasis en los actos amenazadores de la imagen y en el estigma asociado a las culpas de carácter. La investigación se fundamenta en las teorías de la imagen y del estigma de Goffman (1974 [1967]; 2004 [1963]), así como en los conceptos de imagen positiva y negativa propuestos por Brown y Levinson (1987 [1978]). El corpus está constituido por testimonios extraídos del documental “Todas podem ser vítimas” (“Todas pueden ser víctimas”), disponible en YouTube, y de reportajes del “Jornal de Rondônia”, difundidos por el portal G1. Los resultados evidencian la frecuencia de amenazas a la imagen positiva de las mujeres, especialmente a través de críticas, acusaciones e insultos proferidos por sus agresores, lo que compromete su autoimagen pública. Además de la violencia física, verbal y psicológica, se destaca el temor al rechazo en el ámbito de las relaciones interpersonales, ya que las víctimas se perciben marcadas negativamente por el estigma social.

Palabras clave. Actos amenazadores de la imagen; estigma; violencia contra las mujeres.

1. Introdução

No que concerne ao conceito de violência, Piva, Severo e Dariano (2007) defendem que ela constitui um traço inerente à condição humana. As autoras, contudo, enfatizam a necessidade de reflexões mais aprofundadas sobre o tema, a fim de evitar que sua relevância se limite a análises superficiais.

Chauí (2011, p. 1) define a violência como:

1) tudo o que age usando a força para ir contra a natureza de algum ser (é desnaturar); 2) todo ato de força contra a espontaneidade, a vontade e a liberdade de alguém (é coagir, constranger, torturar, brutalizar); 3) todo ato de violação da natureza de alguém ou de alguma coisa valorizada positivamente por uma sociedade (é violar); 4) todo ato de transgressão contra aquelas coisas e ações que alguém ou uma sociedade define como justas e como um direito; 5) conseqüentemente, violência é um ato de brutalidade, sevícia e abuso físico e/ou psíquico contra alguém e caracteriza relações intersubjetivas e sociais definidas pela opressão, intimidação, pelo medo e pelo terror.

Em outras palavras, a violência configura-se como uma ação cruel, imposta contra a vontade de alguém, isto é, quando se viola uma pessoa de modo a torná-la um objeto numa

“relação intersubjetiva” (Chauí, 2011), cuja finalidade extrema é constranger, reprimir e diminuir o outro. A noção de violência comporta múltiplas nuances e variações conceituais. Nesse sentido, compreende-se que ela não possui identidade nem preferências, manifestando-se independentemente de etnia, filiação religiosa ou orientação sexual. Seu alcance é amplo e, conseqüentemente, os danos que provoca são profundos, deixando marcas duradouras na vida das vítimas.

Nesse cenário, o presente trabalho investiga relatos orais de mulheres vítimas de violência doméstica, concentrando-se nos atos que ameaçam a face e no estigma relacionado às chamadas culpas de caráter. A análise apoia-se nas teorias sobre face e estigma desenvolvidas por Goffman (1974 [1967]; 2004 [1963]), bem como nos conceitos de face positiva e negativa formulados por Brown e Levinson (1987 [1978]). O *corpus* da pesquisa reúne depoimentos provenientes do documentário “*Todas podem ser vítimas*”, disponível no YouTube, e de matérias jornalísticas do “*Jornal de Rondônia*”, publicadas pelo portal G1.

2. Violência contra a mulher

A Organização das Nações Unidas (ONU, 1993) designa a violência contra as mulheres como “qualquer ato de violência de gênero que resulte ou possa resultar em danos ou sofrimentos físicos, sexuais ou mentais para as mulheres, inclusive ameaças de tais atos, coação ou privação arbitrária de liberdade, seja em vida pública ou privada”. Esses atos de violência concentram sua atuação, notadamente, em ações físicas como a tortura – mas agem também no aspecto psicológico, promovendo efeitos lesivos com sequelas nocivas às mulheres. Um dado relevante contemplado nesse dispositivo é que a violência contra a mulher é configurada tanto na vida pública quanto na vida privada.

De acordo com o artigo 5º da Lei 11.340/2006, conhecida como Lei Maria da Penha, a violência doméstica e familiar contra a mulher pode ser caracterizada como “qualquer ação ou omissão baseada no gênero que lhe cause morte, lesão, sofrimento físico, sexual ou psicológico e dano moral ou patrimonial” (Brasil, 2006).

Importante enfatizar que os anos 1970 e 1980 impulsionaram a promoção de leis, tratados, normas e convenções que versam sobre a luta por igualdade de direitos entre

homens e mulheres no cenário internacional. Nos anos seguintes, e por força de convenções já existentes que enfatizavam o tema, o Brasil tornou-se signatário de todos os acordos internacionais com a finalidade de encorajar políticas e outras ações de prevenção contra a violência. Citamos como exemplo a Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação Contra a Mulher (1979) – ou, usualmente, Convenção da Mulher. O tratado, aprovado em Assembleia Geral das Nações Unidas, sistematiza os direitos humanos e rechaça toda e qualquer discriminação contra a mulher, conforme expresso no artigo 1º do texto da Convenção:

Art. 1. Para os fins da presente Convenção, a expressão “discriminação contra a mulher” significará toda a distinção, exclusão ou restrição baseada no sexo e que tenha por objeto ou resultado prejudicar ou anular o reconhecimento, gozo ou exercício pela mulher, independentemente de seu estado civil, com base na igualdade do homem e da mulher, dos direitos humanos e liberdades fundamentais nos campos político, econômico, social, cultural e civil ou em qualquer outro campo. (Convenção sobre a eliminação de todas as formas de discriminação contra a mulher, 1979).

Outro instrumento importante para avançar na defesa dos direitos da mulher, ao qual o Brasil aderiu, foi a Convenção Interamericana para Prevenir, Punir e Erradicar a Violência contra a Mulher, conhecida como Convenção de Belém do Pará (1994). Nas palavras de Barsted (1994, p. 140):

A Convenção de Belém do Pará considera a violência contra a mulher uma violação dos Direitos Humanos e das liberdades fundamentais, visto que tal violência limita total ou parcialmente o reconhecimento, o gozo e o exercício desses direitos e liberdades pelas mulheres. A Convenção reconhece, também, que a violência contra as mulheres é uma ofensa à dignidade humana e uma manifestação de relações de poder historicamente desiguais entre mulheres e homens.

Desse modo, não há como deixar de legitimar a importância de o Brasil aderir às convenções, uma vez que os textos desses tratados reconhecem e valorizam “o respeito irrestrito a todos os direitos das mulheres” e foram, posteriormente, transformados em leis (Barsted, 1994, p. 140).

Vale ressaltar que a ONU reconhece, desde 1999, o dia 25 de novembro como Dia Internacional da Eliminação da Violência contra as Mulheres – uma ação representativa em

favor dos direitos delas. A data simboliza um marco histórico e político, e faz uma homenagem póstuma às irmãs Mirabal, de origem dominicana, que confrontaram a ditadura de Rafael Leónidas Trujillo em 25 de novembro de 1960¹. A data também marca os 16 dias de ativismo contra a violência infligida às mulheres; a campanha mundial, coordenada pelo Centro de Liderança Global da Mulher, destaca a conscientização sobre os direitos humanos das mulheres e encerra sua ação no dia 10 de dezembro, Dia dos Direitos Humanos. Para corroborar a relevância do dia 25 de novembro, o ex-secretário geral da ONU, Annan (2006, p. 1), fez um pronunciamento contundente sobre quão danosas são as sequelas deixadas nas mulheres, ao defender que

A violência contra as mulheres causa enorme sofrimento, deixa marcas nas famílias, afetando várias gerações, e empobrece as comunidades. Impede que as mulheres realizem as suas potencialidades, limita o crescimento econômico e compromete o desenvolvimento.

Desse modo, percebe-se que a violência contra a mulher aniquila não apenas o seu direito à vida, à segurança, à saúde, à sua integridade, mas deixa marcas e cicatrizes em uma sociedade civilizada que pretende erradicar a violência em todas as suas formas, tipos e modalidades. Além disso, Guimarães e Pedroza (2015) assinalam que, quando se pensa em violência contra a mulher, deve-se avaliar a existência de questões subjetivas, sociais, culturais e históricas, o que revela que o tema em questão merece um olhar crítico e complexo.

3. FACE

Goffman (1967, p. 5) define o conceito de face como “o valor social positivo que uma pessoa reivindica para si por meio do seu comportamento assumido durante um contato particular”² (tradução nossa). De acordo com Galembeck (2016 [2009]), a face representa a manifestação social do “eu” individual. Para Fiorin (2003, p. 175), face corresponde ao

¹ Ver: ARROYO, Lorena. A tragédia das irmãs Mirabal: o assassinato que deu origem ao dia mundial da não violência mulher. BBC News Brasil, 2017. Disponível em: <https://www.bbc.com/portuguese/internacional-42125587>. Acesso em: 18 jan. 2022; ÁVILA, Rebeca. As irmãs Mirabal contra a ditadura Trujillo: mulheres na linha de frente. Revista Opera, 2020. Disponível em: <https://revistaopera.com.br/2020/11/26/as-irmas-mirabal-contr-a-ditadura-trujillo-mulheres-na-linha-de-frente/>. Acesso em: 18 de jan. 2022.

² “[...] the positive social value a person effectively claims for himself by the line others assume he has taken during a particular contact”.

“amor-próprio do sujeito”, sendo o aspecto mais íntimo do indivíduo, uma vez que essa representação constitui uma concessão social — um investimento realizado tanto pelo falante quanto pelo interlocutor, com o objetivo de preservar e manter a imagem social durante as interações conversacionais. Ampliando essa perspectiva, Paulinelli e Santos (2021) afirmam que a face engloba a imagem social construída a partir dos julgamentos e das evidências que os demais participantes da interação conhecem.

Recuero (2014, p. 118) resgata o postulado de Barros (2003) e assevera que “interagir também apresenta risco para a face. Esse risco é baseado na possibilidade de que atos de ameaça à face venham a surgir de situações de interação”. Com efeito, é indispensável a cooperação dos indivíduos com a intenção de proteger as imagens sociais envolvidas nas interações.

Lins e Marchezi (2012, p. 554) advertem que “é impossível ter total controle da própria face, já que não se consegue controlar a interpretação que o outro fará do que é dito”; ou seja, todo indivíduo vive em sociedade compartilhando ideias, opiniões, julgando e sendo julgado. Dessa forma, deve-se buscar o equilíbrio nas relações interpessoais, uma vez que a nossa imagem é ininterruptamente exposta e sofre avaliações por parte de nossos parceiros interacionais. Assim, as autoras trazem à tona a noção de face elaborada por Brown e Levinson (1987), uma vez que, para estes pesquisadores, “face é algo em que há investimento emocional e que pode ser perdida, mantida ou intensificada e tem que ser constantemente cuidada numa interação” (Lins; Marchezi, 2012, p. 554). Em outras palavras, os interlocutores estão sempre negociando para evitar situações que ponham em risco a sua face e a do seu interlocutor.

4. Análise dos Dados

O *corpus* desta pesquisa é composto por depoimentos orais de vítimas de violência extraídos do documentário “*Todas podem ser vítimas*”, disponível na plataforma *YouTube*, e de relatos veiculados no *Jornal de Rondônia – 1ª edição*, divulgado pelo portal de notícias G1. Em 7 de agosto de 2019, o jornal, afiliado à TV Globo, publicou narrativas de mulheres que sofreram violência física e psicológica por parte de seus parceiros íntimos.

Goffman (2004, p. 7) salienta que as culpas de caráter individual englobam diversas situações, como violência, transtornos mentais, encarceramento, dependências, alcoolismo,

“homossexualismo”, desemprego, tentativas de suicídio e atitudes políticas radicais. Apresentaremos excertos do *corpus* que se relacionam a essa categoria social de estigma, pois envolvem paixões intensas e crenças equivocadas que marcaram as experiências das mulheres em suas relações conjugais.

Excerto 1:

[...] eu não contava nada pra ninguém... de vergonha... eu tinha vergonha de tudo o que eu aceitava... eu tinha vergonha de tudo o que eu passava... eu tinha medo que alguém dissesse que eu tinha que deixá-lo... eu tinha medo que alguém falasse alguma coisa com ele... e isso fosse depois ruim pra mim... que ele devolvesse isso pra mim... então... ninguém sabia... [...]
(Documentário “Todas podem ser vítimas”)

Excerto 2:

[...] a gente sempre terminava e voltava... terminava e voltava... porque ele nunca me deixava ir... ele não me deixava terminar esse relacionamento... ele ia na minha casa... ele ia no meu trabalho... ele me ligava... ele botava a filha dele pra me ligar... então eu nunca consegui terminar... [...] (Documentário “Todas podem ser vítimas”)

Ao relatar o episódio de violência no contexto doméstico, a vítima demonstra sentir vergonha e medo ao expor sua história pessoal, marcada por diferentes tipos de agressões impostas por seu parceiro íntimo. Ao que tudo indica, a mulher incorporou o estigma da violência, pois passa a aceitar as agressões por receio de não corresponder às expectativas dos padrões sociais, deixando de revelar o sofrimento vivido com o parceiro agressor. Esse comportamento a torna particularmente vulnerável à marca instituída pela violência, vista pelos outros como um traço vergonhoso, o que resulta em sua censura social. Nesse sentido, a vítima de violência sente que “a vergonha se torna uma possibilidade central, que surge quando o indivíduo percebe que um de seus próprios atributos é impuro e pode imaginar-se como um não-portador dele” (Goffman, 2004, p. 10). Assim, a mulher se reconhece nesse atributo desonroso, o que restringe sua participação nas interações sociais. Ao reprovar-se, reduz seu espaço de ação na sociedade, contribuindo para legitimar o estigma social materializado pela violência sofrida em sua relação íntima.

Em vista disso, observa-se que a vítima expõe sua face ao confidenciar, sem restrições, as agressões sofridas em sua relação afetiva com o parceiro íntimo. Outro recurso presente em seu relato pessoal é a repetição, como se evidencia no trecho: “... eu tinha vergonha de tudo o que eu aceitava... eu tinha vergonha de tudo o que eu passava... eu tinha medo que alguém dissesse que eu tinha que deixá-lo... eu tinha medo que alguém falasse alguma coisa com ele...”. Segundo Galembeck (2011), e considerando os dados referenciais do contexto, a falante, ao recorrer a esse recurso, busca, de forma intencional ou não, enfatizar determinados termos e, assim, destacar o constrangimento e o medo relacionados à situação abusiva em que vivia, a qual lhe trouxe inúmeras consequências, como pânico, angústia e ansiedade — sentimentos que passaram a acompanhar seu cotidiano. Compreende-se, portanto, que a vítima prefere assumir o risco de permanecer no ciclo da violência, repetidamente, a denunciar os atos violentos praticados pelo parceiro.

No exemplo (2), a vítima demonstra sua dificuldade de terminar o relacionamento, conforme indica o trecho “ele ia na minha casa... ele ia no meu trabalho... ele me ligava... ele botava a filha dele pra me ligar... então eu nunca consegui terminar...”. Observa-se, nesse caso, que relacionamento era do tipo “ioiô” – quer dizer, não tinha estabilidade emocional, uma vez que de tempos em tempos a relação era interrompida, mas sem um término definitivo. Presume-se que essa relação segue um ciclo vicioso de violência em que o agressor ataca a vítima de diversas formas: “a gente sempre terminava e voltava... terminava e voltava... porque ele nunca me deixava ir... ele não me deixava terminar esse relacionamento... ele ia na minha casa... ele ia no meu trabalho... ele me ligava... ele botava a filha dele pra me ligar... então eu nunca consegui terminar...”.

É possível pressupor que a vítima sofria violência psicológica por meio da vigilância contumaz de seu parceiro íntimo, pois a vítima relata que “ele ia na minha casa... ele ia no meu trabalho...”, sugerindo que o agressor a perseguia e insistia para que o relacionamento não terminasse – o que, ao mesmo tempo, causava desconforto e despertava um sentimento de compaixão na vítima, na medida em que “ele botava a filha dele pra me ligar...” com o objetivo de sensibilizá-la e amenizar todos os abusos, ofensas e outras violências infligidas contra ela na relação afetiva. Assim, depreende-se que o agressor busca impedir que a vítima encerre definitivamente o relacionamento. Para isso, adota, de forma estratégica, o ato de ameaça à própria face ao tentar desculpar-se perante a vítima, com o objetivo de atenuar a situação desfavorável da relação. Diante do exposto, constata-se que essa

dinâmica é problemática e reproduz os elementos constitutivos do ciclo da violência, reiteradamente presentes no contexto conjugal: aumento da tensão, ato de violência e arrependimento.

Em síntese, compreende-se que o caso em análise evidencia que “a função do estigma e do preconceito baseada na exploração e dominação traduz o desejo de manter a vantagem, ao invés da ameaça de sua perda”, o que se torna ainda mais claro ao considerar a relação de poder do homem agressor que domina a mulher vítima de violência (Phelan; Link; Dovidio, 2013, p. 197).

Excerto 3:

[...] a primeira vez que eu me sentei com essa psicóloga... que ela me perguntava o que é que houve... e eu dizia... “aí::... ele me enforcou...” aí ela tá::... e o que mais?... e eu não conseguia contar pra ela o que que aconteceu... no final da primeira sessão ela segurou a minha mão e me disse... “você não tem culpa... você não é a culpada... então... no dia que você quiser conversar sobre o que ele fez... eu tô aberta...” no início foi bem difícil... eu tive síndrome do pânico... eu tive depressão... eu quase perdi o meu emprego... eu engordei doze quilos... é::... porque eu me sentia muito culpada de tudo o que estava acontecendo... [...] (Documentário “Todas podem ser vítimas”)

No excerto acima, observa-se que a falta de confiança e a baixa autoestima foram algumas das principais consequências que afetaram a vida da mulher vítima de violência. Esses sentimentos emergiram em razão da culpa que a vítima sentia por ter permanecido em uma relação abusiva e tóxica, a qual lhe causou severos danos emocionais, contribuindo para a consolidação do estigma da violência, conforme evidencia o trecho destacado: “eu tive síndrome do pânico... eu tive depressão... eu quase perdi o meu emprego... eu engordei doze quilos... é::... porque eu me sentia muito culpada de tudo o que estava acontecendo...”.

Avalia-se, assim, que os atos violentos impostos pelo agressor colaboram para humilhar e desvalorizar a mulher, ameaçando sua autoimagem pública — ao expor a situação de vulnerabilidade emocional provocada por ele — e contribuindo de forma significativa para instituir e legitimar o estigma da violência. Outro elemento recorrente nas interações verbais, também observado no excerto, é o recurso da repetição. Nesse caso específico, o

uso das repetições tem a função de retomar enfaticamente o conteúdo exposto pela vítima, destacando-o como elemento central. Segundo Galembeck (2011, p. 19), as repetições “possuem alto poder de ênfase e reforço”, conferindo-lhes um papel complementar nas interações: o de contextualizadoras.

Excerto 4:

[...] eu nunca sofri violência física... nunca me bateu... me empurrou... nem nada... mas o jeito de me olhar... me machucava bastante... era um olhar sempre com julgamento... e::... tinha vezes que eu acordava e a porta tava trancada... e::... meu celular tava sem chip... então eu não tinha como sair e nem ligar pra ninguém... [...]

O excerto acima aborda uma situação delicada relacionada a agressões no âmbito doméstico. O recorte evidencia que essa mulher, assim como muitas outras, ainda não consegue reconhecer plenamente que vive uma relação tóxica, marcada por desrespeito e, portanto, violenta. Observa-se que a vítima não distingue os tipos de violência descritos na LMP e, por isso, não compreende plenamente os danos causados pelo fenômeno da violência, como evidencia o trecho: “eu nunca sofri violência física... nunca me bateu... me empurrou... nem nada...”. Dessa forma, a mulher deixa explícita a ideia equivocada de que a violência só se concretiza quando deixa marcas visíveis, o que não corresponde à realidade. Evidencia-se que esse estereótipo, socialmente construído e aceito, contribui de maneira significativa para legitimar o estigma da violência contra a mulher.

A vítima relata que a conduta de seu parceiro a incomodava, como evidencia o trecho: “o jeito de me olhar... me machucava bastante... era um olhar sempre com julgamento...”. A partir desse comportamento, pode-se inferir que o relacionamento conjugal era marcado por tensões psicológicas que causaram sérios danos emocionais e reduziram a autoestima da vítima. Assim, presume-se que a face da vítima era ameaçada devido a esse processo de desvalorização empregado pelo parceiro, com o objetivo de inferiorizá-la, constrangê-la e menosprezá-la na relação afetiva.

Cabe destacar, também, que a vítima relata ter vivenciado uma espécie de cárcere privado, como evidencia: “... tinha vezes que eu acordava e a porta estava trancada... e::... meu celular estava sem chip... então eu não tinha como sair e nem ligar pra ninguém...”. Ao

permanecer trancada e sem contato com o mundo, a vítima sofre restrição de liberdade. Além disso, ao ser impedida de se comunicar por telefone, percebe-se que o parceiro monitorava todos os seus passos e controlava sua vida social. Nesse contexto, a mulher é tratada como propriedade do homem.

4. Considerações Finais

Assinala-se que os efeitos nocivos da violência representam apenas um recorte da experiência pessoal da mulher, que, a partir de então, passa a integrar sua identidade social. Nesse sentido, a perspectiva goffmaniana sugere que “a pessoa estigmatizada algumas vezes vacila entre o retraimento e a agressividade, correndo de um para a outra, tornando manifesta, assim, uma modalidade fundamental na qual a interação *face-to-face* pode tornar-se muito violenta” (Goffman, 2004, p. 18).

A violência contra a mulher, portanto, não aniquila apenas seus direitos fundamentais — à vida, à segurança, à saúde e à integridade —, mas também deixa marcas e cicatrizes em uma sociedade que busca erradicar a violência em todas as suas formas, tipos e modalidades. Além disso, Guimarães e Pedroza (2015) destacam que, ao se refletir sobre a violência contra a mulher, é imprescindível considerar dimensões subjetivas, sociais, culturais e históricas, o que demonstra a necessidade de um olhar crítico e complexo sobre o tema. Reconhece-se, assim, que as relações abusivas são atravessadas por atos de violência intercalados por “pedidos de desculpas”, de modo que a mulher vítima de violência doméstica não escapa a esse ciclo; ao contrário, vivencia-o de forma ainda mais intensa e constante do que pode aparentar.

Dessa forma, torna-se pertinente reiterar que o processo de construção e legitimação do estigma se manifesta por meio das interações sociais. Nesse contexto, admite-se que a mulher vítima de violência carrega uma marca negativa que a estigmatiza, sendo esse atributo o que a diferencia nas relações sociais quando assume o estigma da violência sofrida no âmbito doméstico e familiar.

5. Referências

ANNAN, Kofi. *Por ocasião do Dia Internacional para a Eliminação da Violência Contra*

as *Mulheres*. Bruxelas: Centro de Informação das Nações Unidas em Bruxelas, 2006.

BARROS, D. L. P. A comunicação humana. In: FIORIN, J. L. (org.). *Introdução à Linguística I: objetos teóricos*. 2. ed. São Paulo: Contexto, 2003, p. 25-66.

BARSTED, Leila Linhares. *Apresentação da Convenção Interamericana para Prevenir, Punir e Erradicar a Violência contra a Mulher – Convenção de Belém do Pará*. 1994.

Disponível em:

http://www.mulheres.ba.gov.br/arquivos/File/Legislacao/4_ConvencaodeBelemdoPara1994.pdf. Acesso em: 18 jan. 2022.

BRASIL. Lei n. 11.340, de 7 de agosto de 2006. *Diário Oficial da União*: seção 1, Brasília, ano 143, n. 151, p. 1-4, 8 ago, 2006.

BROWN, P.; LEVINSON, S. C. *Politeness: some universals in language usage*. 2. ed. Cambridge: Cambridge University Press, 1987 [1978].

CHAUÍ, M. *Contra a violência*. 2011. Disponível em:

http://esmec.tjce.jus.br/wpcontent/uploads/2011/06/contr-a-violencia-marilena_chaii.doc. Acesso em: 18 fev. 2023.

FIORIN, J. L. *Introdução à linguística II: princípios de análise*. 2. ed. São Paulo: Contexto, 2003.

GALEMBECK, P. de T. Recursos de expressividade em aulas. In: BURGO, V. H.; FERREIRA, E. F.; STORTO, L. J. (orgs.). *Análise de textos falados e escritos: aplicando teorias*. Curitiba: CRV, 2011, p. 11-20.

GALEMBECK, P. de T. Procedimentos de monitoramento do falante na interação simétrica. In: SILVA, J. P. da; STORTO, L. J.; PANICHI, E. R. P. (orgs.). *Ensaio dispersos de Paulo de Tarso Galembeck: suplemento do n. XX dos Cadernos do CNLF*. Rio de Janeiro: CiFEFiL, 2016.

GOFFMAN, E. *Les rites d'interaction*. Paris: Les Éditions de Minuit (Les Sens Commun), 1974 [1967].

GOFFMAN, E. *Estigma – notas sobre a manipulação da identidade deteriorada*. 4. ed.

Tradução: Mathias Lambert. LTC, versão digital, 2004 [1967].

GUIMARÃES, Maisa C.; PEDROZA, Regina L. S. Violência contra a Mulher: problematizando definições teóricas, filosóficas e jurídicas. *Psicologia & Sociedade*, v. 27, n. 2, p. 256-266, maio./ago. 2015.

LINS, M. da P. P.; MARCHEZI, N. M. Estratégias de proteção da face: uma análise de entrevistas do Programa CQC. *Cadernos do CNLF*, v. 16, n. 4, t. 1, p. 553-561, fev. 2012.

PAULINELLI, M. de P. T.; SANTOS, G. B. dos. Interação verbal, marcadores conversacionais e polidez linguística. *Trem de Letras*, v. 8, n. 1, p. e021003, 29 jan. 2021.

PHELAN, Jo; LINK, Bruce; DOVIDIO, John. Estigma e preconceito: um animal ou dois? In: MONTEIRO, S.; VILLELA, W. (org.). *Estigma e saúde*. Rio de Janeiro: Editora FIOCRUZ, 2013, p. 183- 207.

PIVA, Ângela; SEVERO, Ariane; DARIANO, Jussara. Poder e violência – formas de subjetivação e dessubjetivação. *Contemporânea - Psicanálise e Transdisciplinaridade*, Porto Alegre, n. 2, p. 63-77, abr./maio/jun. 2007.

RECUERO, Raquel. Curtir, compartilhar, comentar: trabalho de face, conversação e redes sociais no Facebook. *Verso e Reverso*, São Leopoldo, v. 28, n. 68, p. 114 124, maio/ago. 2014.